

**Portaria n.º 197/94/M****de 12 de Setembro**

Tornando-se necessário proceder a uma nova emissão de selos postais;

Tendo em vista o proposto pela Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Governador manda:

Artigo único. São emitidos e postos em circulação neste território, a partir do dia 8 de Outubro de 1994, selos postais alusivos à emissão extraordinária «Pontes de Macau», nas quantidades e taxas seguintes:

250 000 selos da taxa de \$ 1,00

250 000 selos da taxa de \$ 8,00

Governo de Macau, aos 8 de Setembro de 1994.

Publique-se.

O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.

**GABINETE DO GOVERNADOR****Despacho n.º 57/GM/94**

Tendo sido convocada para o dia 12 de Setembro de 1994, uma Assembleia Geral da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, S.A.R.L.;

Tornando-se necessário fazer representar o Território na mesma Assembleia Geral em virtude da sua posição de accionista da CAM;

Usando da faculdade conferida pelos n.ºs 1 e 2 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, delegeo no licenciado Leonel Miranda os poderes para representar o território de Macau na sua qualidade de accionista da CAM — Sociedade do Aeroporto Internacional de Macau, na Assembleia Geral a realizar no dia 12 de Setembro de 1994.

Gabinete do Governador, em Macau, aos 8 de Setembro de 1994. — O Governador, *Vasco Rocha Vieira*.